



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEME Nº 71/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATRÍCULA, OS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CADASTRO DE RESERVA, NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 105 de 09 de fevereiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 463/2006.

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Estabelecer os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, Matrícula Nova, bem como definição do Cadastro de Reserva de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2025, visando o atendimento às crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) e Pré-Escolas Municipais (PEMs) do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES. Resolução CNE/CEB Nº 3/16, Lei Nº 1276/13, Lei Federal Nº 1305/14, Resolução CNE/CEB Nº2/18, Constituição Federal de 1998.

**1.2** Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, pelos meios de comunicação e outros disponíveis, o teor desta Portaria, com as normas para as Matrículas Novas, o cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e Cadastro de Reserva para o ano letivo de 2025.

**1.3** A matrícula na Educação Infantil será efetivada à clientela de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2025.

**1.4** Poderão participar as famílias residentes no Município de Sooretama, interessadas em obter uma vaga para o atendimento às crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.5** As matrículas novas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil, abaixo listadas (**item 1.6**), serão realizadas na própria escola, do dia **03/12/2024 a 06/12/2024**, conforme horários estabelecidos previamente por cada unidade de ensino, seguindo o critério de ordem de chegada.

**1.6 Relação das unidades de ensino da Educação Infantil que NÃO realizarão cadastro no sistema de Pré-matrícula**

| <b>UNIDADES DE ENSINO</b>                  | <b>BAIRRO - LOCALIDADE</b> |
|--|----------------------------|
| CEIM Adair Poubel de Almeida               | Juncado – Interior         |
| CEIM Elenita Barbosa Gama                  | Lagoa Juparanã - Interior  |
| PEM Girassol                               | Chumbado – Interior        |
| CEMEIF Agenor Bazoni (CEMEIF José Martins) | Rodrigues – Interior       |
| CEIM Fazenda Domingos Correia              | Joeirana B- Interior       |

**1.7 Relação das unidades de ensino da Educação Infantil que REALIZARÃO cadastro no sistema de Pré-matrícula.**

| <b>UNIDADES DE ENSINO</b>     | <b>BAIRRO</b>    |
|-------------------------------|------------------|
| CEIM Miguel Alves da Cunha    | Córrego Alegre   |
| CEIM Pastor Antônio Feliz     | Dalvo Loureiro   |
| CEIM Aurora Nunes de Oliveira | Centro           |
| CEIM Anízio Almeida           | Parque São Jorge |
| PEM Léia dos Santos           | Centro           |

**1.8** O Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil acontecerá no período de **19/11 a 27/11/2024**, dividido por idades, conforme item 7.3 do Cronograma.

**1.9** A efetivação das matrículas novas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil listadas no item 1.7, será mediante cadastro realizado **EXCLUSIVAMENTE** no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama, processo de ranqueamento, classificação e convocação, regidas por esta Portaria, no período de **03/12 a 06/12/2024**, dividido por idades, conforme item 7.6 do Cronograma, de 7h às 17h.

**1.10** O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.11** Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar da criança, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

**ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA NOVA**

**REGIÃO I**

| <b>BAIRROS</b> | <b>CEIM</b>  |
|----------------|--|
| Alegre         | <b>CEIM MIGUEL ALVES DA CUNHA</b><br><br><b>Matutino e Vespertino</b><br><b>1 a 5 anos</b> |
| Interior       |  |
| Canaã          |  |
| Centro         |  |

**REGIÃO II**

| <b>BAIRROS</b> | <b>CEIM</b>   |
|----------------|---|
| Dalvo Loureiro | <b>CEIM PASTOR ANTÔNIO FELIZ</b><br><b>Matutino e Vespertino</b><br><b>1 a 5 anos</b> |
| Vale do Sol    |   |
| Nova Canaã     |   |
| Centro         |   |
| Interior       |   |

**REGIÃO III**

| <b>BAIRROS</b>       | <b>CEIM</b>   |
|----------------------|---|
| Centro               | <b>CEIM AURORA NUNES DE OLIVEIRA</b><br><br><b>Matutino e Vespertino</b><br><b>1 a</b><br><b>3 anos</b> |
| Sayonara I           |   |
| Sayonara II          |   |
| Salvador             |   |
| Parque São Jorge     |   |
| Canaã                |   |
| Parque das Palmeiras |   |
| Bionativa            |   |
| Dalvo Loureiro       |   |
| Vale do Sol          |   |
| Nova Canaã           |   |

**REGIÃO IV**

| <b>BAIRRO</b>        | <b>CEIM</b>   |
|----------------------|---|
| Bionativa            | <b>CEIM ANÍZIO ALMEIDA</b><br><br><b>Matutino e Vespertino</b><br><b>1 a 5 anos</b> |
| Parque São Jorge     |   |
| Salvador             |   |
| Sayonara II          |   |
| Sayonara I           |   |
| Parque das Palmeiras |   |



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REGIÃO V**

| <b>BAIRRO</b>        | <b>PEM</b>  |
|----------------------|---|
| Centro               | <b>PEM LÉIA DOS SANTOS</b><br><br><b>Matutino e Vespertino</b><br><b>4 e 5 anos</b> |
| Sayonara I           |   |
| Sayonara II          |   |
| Interior             |   |
| Salvador             |   |
| Parque São Jorge     |   |
| Canaã                |   |
| Dalvo Loureiro       |   |
| Nova Canaã           |   |
| Vale do Sol          |   |
| Parque das Palmeiras |   |
| Bionativa            |   |

**1.12** Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de um ano completo ou a ser completado até o dia 31/03/2025, e a oferta de turmas na unidade escolar. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

**1.13** Não havendo demanda suficiente para abertura de turma, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar a matrícula para outra unidade de ensino.

**1.14** Em cumprimento à legislação vigente, todas as crianças de 4 e 5 anos que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrícula terão suas matrículas efetivadas, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item **1.6**.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ- MATRÍCULAS**

O cadastro será realizado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

**2.1** Durante o ano letivo de 2025, o Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados.

**2.2** Para realizar o cadastro de pré-matrícula o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br>;
- b) Realizar o cadastro na plataforma com usuário e senha.
- c) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e) Ao concluir o cadastro, **imprimir o comprovante.**

**OBS: Para validação do cadastro no Sistema Eletrônico, é necessário apenas o preenchimento dos dados obrigatórios que serão identificados por (\*)**

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O responsável deverá realizar um cadastro na plataforma por meio do endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br>. **Somente após a realização do cadastro será possível realizar a pré-matrícula online, podendo esse cadastro ser feito antes do início do período de pré-matrícula.**

**2.3** Para facilitar o cadastro de pré-matrícula no Sistema Eletrônico é importante que o responsável tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com o **ANEXO 1**.

**2.4** No ato do Cadastro de Pré-matrícula, o responsável deverá **obrigatoriamente selecionar 01 (uma) unidade de ensino da sua região**, podendo optar por até 03 (três) unidades de ensino em regiões que ofereçam três e até 02 (duas) unidades de ensino, em regiões que ofereçam duas opções. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das unidades selecionadas, conforme o ranqueamento e disponibilidade de vagas, não sendo possível troca posterior ou negativa da vaga para aguardo no cadastro de reserva.

**2.5** No ato do Cadastro de Pré-matrícula, os pais ou responsáveis, deverão marcar a opção de turno (matutino ou vespertino). Entretanto, a opção do turno informada no ato da pré-matrícula será garantida de acordo **com a disponibilidade de vagas da escola**, podendo o aluno ser encaminhado para outro turno.

**2.6** Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no **item 1.7** para o ano letivo de 2025, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Sooretama, conforme procedimentos relacionados no **item 2.3**.

**2.7** Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

**2.8** Após impressão do comprovante de cadastro, não será possível alterar nenhuma informação no Sistema Eletrônico, devendo o responsável legal realizar novo cadastro no sistema. Nesse caso, o cadastro anterior será eliminado, e o novo cadastro será automaticamente classificado no final do ranqueamento, devendo ser impresso novo comprovante.

**2.9** Sob nenhuma hipótese o procedimento de cadastro de Pré-Matrícula será



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

realizado manualmente nos Centros de Educação Infantil relacionados no **item 1.7**, durante o ano letivo de 2025.

**2.10 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um dos Polos de Atendimento à comunidade para acesso ao Sistema eletrônico de pré-matrículas da Educação Infantil do Sistema Público Municipal de Sooretama, das 8h às 17h, no período de 19/11 a 27/11/2024, seguindo o item 7.3 do Cronograma, conforme listagem abaixo:**

| <b>Polos de Atendimento</b>   | <b>Endereço</b>              | <b>Bairro</b>    |
|-------------------------------|------------------------------|------------------|
| CEIM Anízio Almeida           | Rua Bicuíba, nº 380          | Parque São Jorge |
| PEM Léia dos Santos           | Rua Vitório Bobbio, nº 255   | Centro           |
| CEIM Miguel Alves da Cunha    | Rua Cirilo Costa, nº 112     | Alegre           |
| CEIM Pastor Antônio Feliz     | Rua Elcio Marques, S/N       | Dalvo Loureiro   |
| CEIM Aurora Nunes de Oliveira | Avenida Vista Alegre, Nº 419 | Centro           |

**2.11** Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

**2.12** Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.13 PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de serem encontrados cadastros feitos com erros de digitação, duplicados, com nomes digitados incorretamente e/ ou contendo símbolos que, por descuido ou má-fé, foram inseridos no intuito de burlas o sistema, a inscrição será indeferida e, por consequência, ocorrerá a perda da vaga e o responsável legal deverá acessar o portal e realizar nova inscrição.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** O número de vagas disponíveis será publicado no dia **14 de novembro de 2024** por meio do endereço eletrônico: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) e no mural dos CEIMs/PEM, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade, no caso das unidades escolares que utilizarão o Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas, conforme listagem no item **1.7**.

**3.2** Nas demais unidades de ensino, constantes no item **1.6**, o número de vagas será disponibilizado previamente no mural da escola, o que determinará quantos alunos poderão ser matriculados de acordo com a capacidade de atendimento da



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

unidade.

**3.3** O número de vagas poderá sofrer alteração devido eventuais matrículas novas e transferências recebidas e/ou expedidas e fechamento ou abertura de turmas, efetivadas ainda no ano letivo de 2024.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório de ranqueamento por idade com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

**4.2** As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

**4.3** A classificação terá como **único critério** a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pela ordem das opções de unidades de ensino. Assim, **ao cadastro classificado que não foi contemplado na primeira opção de unidade de ensino, será oferecida a segunda opção. Ao cadastro classificado que não foi contemplado na primeira ou segunda opção de unidade de ensino, será oferecida a terceira opção**, desde que tenha sido assim determinado no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas.

**4.4** A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil.

**4.5** Os cadastrados no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil que não forem convocados para efetivação da matrícula constarão no Cadastro de Reserva e serão atendidos conforme disponibilidade futura de vagas oriundas de desistência, transferência, abertura de turma nova, entre outras ao longo do ano letivo de 2025.

**4.6** A classificação dos cadastros que não foram convocados para efetivação da matrícula e que constituirão o Cadastro de Reserva, terá como único critério a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pelas Unidades de Ensino determinada pelo responsável no ato da inscrição no sistema eletrônico.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4.7** Nas demais unidades escolares, constantes no item **1.6**, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada na escola no período de matrícula. As crianças que não forem contempladas com a vaga, poderão ser inscritas pelos pais ou responsáveis legais, em Cadastro de Reserva na unidade de ensino, obedecendo os mesmos critérios determinados nesta portaria.

## **5. DO ATENDIMENTO**

**5.1** O período de atendimento nas unidades de ensino da Educação Infantil será de 04 (quatro) horas em período parcial.

**5.2** Por período parcial entende-se o atendimento no turno matutino, de 7h às 11h00min, e no turno vespertino, de 13h às 17h00min.

**5.3** A composição das turmas seguirá como parâmetro a idade das crianças na data corte, 31 de março, definida pela legislação vigente, de acordo com a descrição abaixo.

TURMA DE 1 ANO: crianças **nascidas** entre 01/04/2023 e 31/03/2024;

TURMA DE 2 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2022 e 31/03/2023;

TURMA DE 3 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2021 e 31/03/2022;

TURMA DE 4 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2020 e 31/03/2021;

TURMA DE 5 ANOS: crianças **nascidas** entre 01/04/2019 e 31/03/2020.

**5.4** O número de alunos por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe gestora da escola e Equipe pedagógica do setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama.

## **6. DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA**

**6.1** As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um dos **Polos de Atendimento** à comunidade para acesso ao Sistema eletrônico de pré-matrículas da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, conforme item 2.10.

**6.2** No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, os responsáveis pela pré-matrícula deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a pré-matrícula no sistema, de acordo com o anexo 1.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.3 No decorrer do ano letivo de 2025, o cadastro de pré-matrícula para a lista de espera será realizado **EXCLUSIVAMENTE** no sistema de pré-matrícula online através do endereço <https://sooretama.sisp.com.br>

## 7. DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA  | DATA   |
|---|--|
| 7.1 – Divulgação da Portaria de Matrícula Nova.   | <b>12/11/2024</b>  |
| 7.2 – Divulgação das vagas nas unidades de ensino da Educação Infantil e no link: <a href="http://www.sooretama.es.gov.br">http://www.sooretama.es.gov.br</a>   | <b>14/11/2024</b>  |
| <b>7.3 – Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>✓ Turmas de 4 anos e 5 anos – a partir de 19/11/2024 às 8h</li><li>✓ Turma de 3 anos – a partir de 21/11/2024 às 8h</li><li>✓ Turma de 2 anos – a partir de 22/11/2024 às 8h</li><li>✓ Turma de 1 ano - a partir de 25/11/2024 às 8h até às 23h:59min do dia 27/11/2024</li></ul> | <b>19/11/2024 à 27/11/2024</b><br>O atendimento nos polos acontecerá somente nos dias úteis (19/11,21/11,22/11 e 25/11, 26/11 e 27/11/2024) no horário de 08h as 17h |
| 7.4 – Ranqueamento dos Cadastros no Sistema Eletrônico  | <b>28/11 a 29/11</b>   |
| 7.5 – Divulgação dos classificados para efetivação da matrícula e do Cadastro de Reserva das unidades de ensino da Educação Infantil.   | <b>02/12/2024</b>  |
| 7.6 – Matrícula dos classificados pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.7  | <b>03 a 06/12/24</b>   |
| 7.7 – Matrícula nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.6  | <b>03 a 06/12/24</b>   |
| 7.8 – Organização das vagas remanescentes   | <b>09/12 e 10/12/24</b>  |
| 7.9 – Chamada do Cadastro de Reserva para matrícula nas vagas remanescentes (caso existam).   | <b>11 a 18/12/24</b>   |
| 7.10 - Abertura da 2ª etapa para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e para Transferência.  | <b>A partir de 8h do dia 27/01/2025</b>  |
| 7.11- Registro do não comparecimento dos convocados no Sistema Eletrônico que não efetivaram as matrículas no período pré-estabelecido.   | <b>04/02/2025</b>  |



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA**

**8.1** A Secretaria de Educação publicará listagem completa, por idade, com todos cadastrados ranqueados por ordem de inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, constando a data de nascimento e região na qual se inscreveu, no endereço eletrônico: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)

**8.2** Cada unidade escolar divulgará em mural a listagem por idade dos seus classificados, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, que levará em consideração a ordem de inscrição, as opções selecionadas de acordo com a região e as vagas disponíveis nas escolas.

**8.3** A classificação por escola também será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)

**8.4** Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama e no mural das escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no **item 7**, para a efetivação da matrícula.

**8.5** A convocação do responsável legal pelo cadastro classificado nas ofertas das **vagas remanescentes** (Cadastro de Reserva) será realizada pela direção ou servidor da secretaria da unidade escolar, designado para este fim, por meio de contato telefônico, **em até três tentativas em dias úteis consecutivos, efetivadas em horários alternados.**

**8.6** Durante o ano letivo de 2025 a família dos classificados e convocados para as vagas remanescentes (Cadastro de Reserva) terão um **prazo de 3 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, contado a partir do contato realizado realizada pela unidade de ensino.**

**8.7** Após o contato realizado **com êxito** pela unidade de ensino, o responsável que não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 8.6 para efetivar a matrícula, perderá a vaga ofertada.

**8.8** Após as três tentativas de contato efetivadas **sem êxito** pela unidade de ensino, a escola fará o registro do não comparecimento do convocado no Sistema Eletrônico, **resultando na anulação da pré-matricula** para que o próximo candidato seja convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No decorrer do no letivo de 2025 a lista de espera por ordem de colocação será divulgada nas unidades escolares em cumprimento a Lei Nº 14.685, de 20 de Setembro de 2023.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **9 DA MATRÍCULA**

**9.2** A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item **1.7**, somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas da Educação Infantil classificou a criança e no prazo previsto no cronograma.

**9.3** A matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item **10.1**.

**9.4** A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item **1.6**, será realizada no ato do pleito da vaga na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item **10.1**.

**9.5** Os pais ou responsáveis terão um prazo de 3 (três) dias úteis para entrega da documentação constante no **item 10.1**.

**9.6** A recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro ou do pleito direto da vaga na escola, o não comparecimento em firmar a matrícula ou a não entrega da documentação necessária no período estipulado, acarretará na anulação da oferta e na não efetivação da matrícula.

**9.7** A matrícula será efetivada na escola em que a criança foi classificada, no turno escolhido pelos pais ou responsáveis no ato do Cadastro de pré-matrícula, **de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas. Não havendo demanda suficiente para abertura de turma, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar a matrícula para outra unidade de ensino de acordo com a disponibilidade de vagas e turno.**

**9.8** Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA**

**10.1 Para efetivação da matrícula os responsáveis legais deverão entregar CÓPIA dos seguintes documentos, conforme detalhado:**

- Comprovante do cadastro realizado no sistema de pré-matrícula
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- 01 foto 3x4;
- Declaração do cartão Vacinal, atestando a regularidade da situação vacinal da criança, emitida por uma Unidade de Saúde do município de Sooretama-ES;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Cópia do CPF do responsável;
- Cópia de Comprovante de residência em nome dos responsáveis pelo aluno, ou contrato ou declaração de locação/cessão (ANEXO II), acompanhado do **código de instalação da conta de energia elétrica**; para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.
- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (**somente para as crianças cadastradas**).



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil (**somente para as crianças beneficiárias do programa**).
- Laudo médico para os alunos com necessidades Educacionais Especiais.
- Termo de autorização do uso da imagem assinado pelo responsável (ANEXO III)

**10.2** É de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis a entrega de todos os documentos constantes no item 10.1 no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar informadas nos itens **1.6 e 1.7**.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na ausência da Declaração do Cartão Vacinal no ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo de **30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção de medidas cabíveis, conforme Portaria Conjunta SEME/SEMUS Nº 48 de 21 de agosto de 2023**

## **11 DAS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1** As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistência/abandono nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente ao longo do ano de 2025 conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no **item 8.5** e obedecerão a todas as normativas desta Portaria.

**11.2** As vagas remanescentes serão ofertadas às crianças constantes no Cadastro de Reserva do Sistema Eletrônico de Pré-matrículas, no caso das unidades listadas no item **1.7**, e no Cadastro de Reserva das unidades de ensino listadas no item **1.6**.

## **12 DAS TRANSFERÊNCIAS**

**12.1** Os pais ou responsáveis que efetuarem a matrícula na escola no **período de 03/12 a 18/12/24** e que desejarem trocar de escola, deverão solicitar a transferência dentro da plataforma do SISP pelo endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> e solicitar o pedido de **TRANSFERÊNCIA**. **A solicitação da transferência não é garantia da vaga pleiteada.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

**13.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULA NÃO RECEBIDA DEVIDO A QUAISQUER MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA DOS COMPUTADORES, FALHAS DE COMUNICAÇÃO, CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO,**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCEDIMENTO INDEVIDO DO RESPONSÁVEL, BEM COMO POR OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS.**

**13.3** Os alunos matriculados em 2024 nas turmas de 5 anos da Educação Infantil, e que em 2025 frequentarão as turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, seguirão as condições e disposições legais contidas na Portaria de Matrícula e pré-matrícula do Ensino Fundamental.

**13.4** Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Portaria, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No ato da confirmação da matrícula, os pais e/ou responsável legal, assinarão ou não o termo de autorização do uso da imagem e voz (anexo III)

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, Estado do Espírito Santo

**Aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro**

**Sooretama-ES, 12 de novembro de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAQUEL DA SILVA FILIPE  
Data: 11/11/2024 15:59:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
Secretária municipal de educação  
Decreto nº 105/2021



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de  
Pré-matrículas da Educação Infantil**

(\* Nome Completo da criança (não abreviar): \_\_\_\_\_

(\* Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\*) Número da carteirinha do  
SUS: \_\_\_\_\_

(\* CPF do aluno (obrigatório para inscrições para 1 ano e 3 anos): \_\_\_\_\_  
Certidão de Nascimento: \_\_\_\_\_

(\* Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não

(\* Filiação 1: \_\_\_\_\_

Filiação 2: \_\_\_\_\_

(\* Nome completo Responsável legal (não abreviar): \_\_\_\_\_

(\* CPF Responsável Legal \_\_\_\_\_

(\* Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ (\*) CPF: \_\_\_\_\_

(\* Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(\* Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone Secundário: \_\_\_\_\_

(\* CEP: \_\_\_\_\_ (\*) Endereço: \_\_\_\_\_ (\*) Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

(\* Bairro: \_\_\_\_\_ (\*) Cidade: \_\_\_\_\_ (\*) Estado: \_\_\_\_\_

**Opções de Escola de Acordo com a Região:**

**1º Opção:** Opção de turno/atendimento: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Escola: \_\_\_\_\_

**2º Opção:** Opção de turno/atendimento: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Escola: \_\_\_\_\_

**3º Opção:** Opção de turno/atendimento: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Escola: \_\_\_\_\_

O preenchimento deste formulário não corresponde ao cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil. Para se cadastrar acesse o link: [sooretama.sisp.com.br](http://sooretama.sisp.com.br)



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**Declaração de Residência**

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de identidade número \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
naturalidade \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na falta  
de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as  
penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Sooretama, ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (por extenso)



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo (a) menor  
\_\_\_\_\_, nascido (a) em  
\_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

**AUTORIZO** que imagens e voz do (a) menor matriculado nessa instituição de ensino sejam feitas e utilizadas, conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Sooretama - ES, \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL